



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 01364/2024

O Município de Sítio D'Abadia-GO, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA QUE ESTEJAM EM TRÂNSITO NA CIDADE DE FORMOSA-GO OU ENTORNO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I – para participação ampla, de acordo com o estabelecido neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item

TIPO: Aberto

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL: www.bll.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas: 30/09/2024 às 08h00min à 11/10/2024 às 09h30min.

Abertura das propostas 11/10/2024 às 10:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-3483-1153, pelo e-mail prefeiturasy@gmail.com ou no site da prefeitura www.sitiodabadia.go.gov.br.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o faça até o terceiro dia útil anterior à data da sessão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço www.bll.org.br.

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de proposta;
Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
Anexo IX – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
Anexo X - Modelo de declaração de conformidade da proposta;
Anexo XI – Modelo de Credenciamento/procurador.

2. OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos públicos do município de Sítio D'Abadia que estejam em trânsito na cidade de Formosa-GO ou entorno, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital, para Inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2.1.1. Consideram-se no entorno os fornecedores localizados a uma distância não superior a 50 quilômetros da cidade base – Formosa-GO – e que estejam ainda na rota entre Sítio D'Abadia e Brasília-Goiânia às margens da BR - 020, ou no perímetro urbano de alguma cidade que seja cortada por esta rodovia.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no site www.bll.org.br, ou através dos telefones 0xx(41) 3097 4600, 0xx(41) 99264 7677 ou 0xx(41) 99203 9595 (whatsapp).

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.4.1. O impedimento de que trata o item 4.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.4.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.5. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.3.5.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.3.5.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.3.5.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.3.5.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.3.5.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.6. Fica estabelecido para o consórcio, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

4.3.7. O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.3.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do item 4.3.7.1.

4.3.9. A substituição de consorciado será autorizada desde que comprovadamente, a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

4.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.4.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5 Incluem-se nas vedações de participação as licitantes que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros, devendo apresentar as respectivas CND's:

4.5.1. Cadastro de Impedidos de Licitar ou Contratar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

4.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4. 6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados data de recebimento da impugnação.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BLL, sob pena de preclusão de seu direito.

5.3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, endereçado ao Setor de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Praça da Bandeira nº 10 - Centro – CEP: 73.990-000 – Sítio D'Abadia-GO, ou através do e-mail: prefeiturasyy@gmail.com, devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00h, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BLL Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Michael Dias Dias, e pela Equipe de Apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições conforme o a Lei 14.133/2021:

6.1.1. conduzir a sessão pública na internet;

6.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.1.3. dirigir a etapa de lances;

6.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

6.1.6. indicar o vencedor do certame;

6.1.7. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.8. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a adjudicação e a homologação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bll.org.br, acesso BLL Compras.

7.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, através dos telefones 0xx(41) 3097 4600, 0xx(41) 99264 7677 ou 0xx(41) 99203 9595 (whatsapp).

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLL licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, por ato devidamente justificado.

7.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa de Licitações do Brasil, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BLL Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia ou a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7.9.1. O município de Sítio D'Abadia-GO se exime de qualquer responsabilidade referente a valores e condições de utilização da plataforma pelas licitantes.

7.10. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da Bolsa de Licitações do Brasil, para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, observando data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados por meio do sistema da plataforma BLL até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação neste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do

sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, por qualquer motivo que seja, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL licitações, poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

9. DA SESSÃO

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens.

9.1.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.3 O tempo normal de disputa será **15 (quinze) minutos** encerrado automaticamente pelo sistema.

9.2.4. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos **últimos 03 (três) minutos**.

9.2.5. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos **03 (três) minutos** finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 03 (três) minutos, a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos **03 (três) minutos** finais.

9.2.5.1. Encerrada a etapa ABERTA de lances o sistema abrirá tempo não declarado para envio do último lance sem que as licitantes tenham acesso a estes, sendo esta, a fase FECHADA do Pregão.

9.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para os itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto de forma dolosa, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de acordo com a lei.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste edital.

10.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes das contratações objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens, horários, e demais termos que estejam obscuros, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.15. As regras previstas nos itens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 12, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BLL, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.9. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. DA PROPOSTA ESCRITA/REALINHADA

11.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto devendo ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: prefeiturasy@gmail.com. A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.

11.2. Na proposta deverá conter:

11.2.1. Os valores dos impostos que deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

11.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.2.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, deste Edital;

11.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.5. Indicação de telefone fixo, celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

11.2.6. Folder detalhado com imagens e descritivo do veículo ofertado sob pena de nulidade.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Sítio D'Abadia.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a(s) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.2. **Para Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.2.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência;

12.2.7. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e

qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI);

12.2.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável.

12.3. Para Qualificação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.3.1 Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet);

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

12.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11;

12.4.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.9. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail prefeiturasy@gmail.com para a realização de conferência de autenticidade e cadastro no sistema gestor em prazo não inferior a 24 horas (vinte e quatro horas) após a realização do certame sob pena de desclassificação.

12.10. Para Qualificação Técnica:

12.10.1. comprovação de aptidão para fornecimento de produtos de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados, contratações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.11. Outros Documentos:

12.11.1. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão responsável do respectivo município da sede da Licitante;

12.11.2. CND's elencadas nos itens 4.3.6.1 e 4.3.6.2.;

12.11.3. Documentos pessoais de todos os sócios do quadro societário da empresa.

12.11.4. Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis constante do objeto do Edital. Neste certame só poderá ofertar preço ao item óleo diesel, as empresas cadastradas como Distribuidora ou TRR – Transportador Revendedor Retalhista.

13. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.3. multa;
- 13.2.4. impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.4 e 13.2.5. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico, retiradas da Lei Federal n. 14.133/21, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. As demais regras concernentes à aplicação das sanções em decorrência de infrações administrativas estão previstas na Lei Federal n. 14.133/21, artigo 155 a 163, do Título IV, Capítulo I.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, pelo pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Na hipótese de recurso, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar a ARP, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata assinada entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

16. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da Ordem de Compra, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO.

16.1.1. O local e horário da entrega dos objetos contratados, serão determinados conforme vencedores do processo de disputa, onde será

disponibilizado endereço do posto de fornecimento e a partir da data de envio da Ordem de Compra.

16.2. O objeto de contratação será recebido:

16.2.1. Imediatamente no(s) posto(s) de combustível da detentora da ata;

16.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo.

16.4. O recebimento imediato não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto poderão ser exigidos a qualquer momento pela unidade adquirente.

16.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

16.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.7.2. Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

18. DA LIQUIDAÇÃO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços: grimaldosj@hotmail.com e orlandosyy@gmail.com, excetuando os casos em não há obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

18.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

V – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V – Certidão negativa de Débitos Federais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



19.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.4. Caso haja multa por inadimplemento de obrigação, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total da ata ou nota de empenho; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Incorrem, para fins de aquisição os seguintes elementos de despesa com previsão orçamentária:

DETALHAMENTO	FICHA
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.06.04.122.0051.2.009 – 3.3.90.30	00028
04. GABINETE DO PREFEITO 02.07.04.122.0051.2.012 – 3.3.90.30	00047
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 02.08.08.244.0006.2.013 – 3.3.90.30	00055
08. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.05.08.244.0006.2.006 – 3.3.90.30 07.05.08.244.0061.2.030 – 3.3.90.30 07.05.08.244.0062.2.033 – 3.3.90.30	00193 00202 00227
09. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÍTIO D'ABADIA 04.02.09.271.0032.2.002 – 3.3.90.30	00161
10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.04.10.301.0008.2.005 – 3.3.90.30	00173
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER 02.12.12.361.0011.2.017 – 3.3.90.30 02.12.12.361.0011.2.018 – 3.3.90.30 02.12.12.365.0011.2.019 – 3.3.90.30	00077 00083 00089
12. FUNDEB 03.03.12.361.0001.2.004 – 3.3.90.30	00149



14. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 06.10.14.243.0002.2.014 – 3.3.90.30	00183
15. URBANISMO 02.14.15.452.0014.2.022 – 3.3.90.30	00103
17. SANEAMENTO 02.11.17.511.0015.2.015 – 3.3.90.30	00064
20. SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.15.20.606.0017.2.023 – 3.3.90.30	00112
25. ENERGIA 02.16.25.752.0018.2.025 – 3.3.90.30	00119
26. TRANSPORTES 02.17.26.782.0019.2.026 – 3.3.90.30	00127
27. DESPORTO AMADOR 02.18.27.812.0021.2.027 – 3.3.90.30	00134

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2. e 21.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.3.1. por razão de interesse público; ou

21.3.2. a pedido do fornecedor.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

22.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

22.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

22.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

22.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

22.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

22.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme o artigo 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Alvorada do Norte – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-62 3483-1154.

Sítio D'Abadia-GO 23 de setembro de 2024.

Welerson Brito Santos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 01364/2024

1. OBJETO

1.1. aquisição parcelada de combustíveis para os veículos oficiais do município de sítio d'abadia que estejam em trânsito na cidade de Formosa-GO e entorno e inclusão no sistema de registro de preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ETANOL	2.000	LITROS	4,35	8,700,00
02	GASOLINA COMUM	15.000	LITROS	6,19	92,850,00
03	DIESEL S-10	15.000	LITROS	6,41	96.150,00
04	DIESEL S-500	10.000	LITROS	6,38	63.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 261.500,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

1.2. Os Itens acima descritos serão adquiridos de acordo com as unidades de medida mencionadas, devendo a proposta de preços oferecida pela licitante estar em pleno acordo com aquelas.

1.3. Os bens especificados deverão ter a qualidade exigida pelo respectivo órgão fiscalizador, estando em perfeitas condições para o consumo, livres de impurezas, sujeiras ou qualquer outra substância prejudicial.

1.4. Os Produtos deverão ser cotados e fornecidos pelas unidades de medida acima mencionadas, não sendo aceita qualquer outra semelhante.

1.5. Deverá correr por conta e responsabilidade da empresa fornecedora o acondicionamento, controle de qualidade e devida entrega dos produtos adquiridos conforme solicitado pela unidade adquirente.

1.6. Consideram-se no entorno os fornecedores localizados a uma distância não superior a 50 quilômetros da cidade base – Formosa-GO – e que estejam ainda

na rota entre Sítio D'Abadia e Brasília-Goiânia às margens da BR - 020, ou no perímetro urbano de alguma cidade que seja cortada por esta rodovia.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, por interesse da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade do Município de Sítio D'abadia no tocante à aquisição de combustíveis diversos para abastecimento dos veículos em trânsito na cidade de Formosa-GO ou entorno, e a caminho das capitais Brasília-DF e Goiânia-GO, ou a caminho de outras localidades. Observa-se que devido a localização do município de Sítio D'Abadia, constantemente se faz necessário o reabastecimento dos veículos a fim de que se possa retornar ao município.

4.2. Nesta oportunidade optou-se pelo procedimento de Sistema Registro de Preços, considerando que o cabimento deste se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, ocorre a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, razão pela qual estimou-se um consumo anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Com a aquisição dos itens elencados neste Termo de Referência, busca-se a possibilidade de abastecimento dos veículos em trânsito para outras localidades, visto que o município de Formosa-GO acaba por se tornar ponto estratégico de abastecimento para estes.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens acima elencados deverão ser entregues imediatamente, prontos para o uso a que se destinam e em conformidade com as especificações exigidas no Edital ao qual este termo de vincula.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos:

a. Por se tratarem de bens de consumo e entrega imediatos, estes se darão desta forma. No concernente à aceitação, poderá a entidade solicitante/responsável exigir no momento do abastecimento comprovante de qualidade, bem como a aferição da quantidade entregue com a quantidade constante da bomba, que deverão ser imediatamente disponibilizados pelo fornecedor.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

9.1.1. primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

9.1.2. segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

9.1.3. terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

9.1.4. Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o item 9.1. será de responsabilidade da alta administração do órgão

ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

9.1.5. Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias ao fornecimento, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

9.1.6. Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, observarão o seguinte:

I – quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II – quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas item anterior, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os fornecedores serão selecionados pelo critério “MAIOR DESCONTO PERCENTUAL” “POR ITEM” através do Pregão do qual este termo de referência faz parte.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a aquisição dos itens acima mencionados o valor global de **R\$ 261.500,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, por conta da dotação orçamentária, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

DETALHAMENTO	FICHA
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.0051.2.009 – 3.3.90.30	00028
04. GABINETE DO PREFEITO	
02.07.04.122.0051.2.012 – 3.3.90.30	00047
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
02.08.08.244.0006.2.013 – 3.3.90.30	00055
08. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.05.08.244.0006.2.006 – 3.3.90.30	00193
07.05.08.244.0061.2.030 – 3.3.90.30	00202
07.05.08.244.0062.2.033 – 3.3.90.30	00227
09. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÍTIO D'ABADIA	
04.02.09.271.0032.2.002 – 3.3.90.30	00161
10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04.10.301.0008.2.005 – 3.3.90.30	00173
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	
02.12.12.361.0011.2.017 – 3.3.90.30	00077
02.12.12.361.0011.2.018 – 3.3.90.30	00083
02.12.12.365.0011.2.019 – 3.3.90.30	00089



12. FUNDEB 03.03.12.361.0001.2.004 – 3.3.90.30	00149
14. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 06.10.14.243.0002.2.014 – 3.3.90.30	00183
15. URBANISMO 02.14.15.452.0014.2.022 – 3.3.90.30	00103
17. SANEAMENTO 02.11.17.511.0015.2.015 – 3.3.90.30	00064
20. SECRATRIA DE AGRICULTURA 02.15.20.606.0017.2.023 – 3.3.90.30	00112
25. ENERGIA 02.16.25.752.0018.2.025 – 3.3.90.30	00119
26. TRANSPORTES 02.17.26.782.0019.2.026 – 3.3.90.30	00127
27. DESPORTO AMADOR 02.18.27.812.0021.2.027 – 3.3.90.30	00134

13. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Dá-se para fins de quantidade mínima de objetos a serem cotados, a quantidade 50% (cinquenta por cento), que se trata do mínimo a ser adquirido, em obediência ao disposto no art. 82, inc. II da Lei 14.133/2021.

Sítio D'Abadia-GO 23 de setembro de 2024.

Welerson Brito Santos
Secretário de Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO

Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 01364/2024

A empresa (), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº (), situada (endereço completo, cidade e CEP), vem, através de seu representante legal o Sr. (), portador do RG de nº (), inscrito sob o CPF de nº (), apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS dos itens a que seguem, declarando que nos valores abaixo estão inclusos todos e quaisquer tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação referentes à entrega do objeto deste Pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01						

TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Cidade, UF, __ de _____, de 2024.

Assinatura ou carimbo do Representante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 01364/2024

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº (), sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº () e do CPF nº (), DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, UF, __ de _____, de 2024.

Representante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo Administrativo nº 01364/2024

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico nº 002/2024 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, UF, __ de _____, de 2024.

Declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 01364/2024

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Sítio D'Abadia-GO.

Cidade, UF, __ de _____, de 2024.

Declarante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 01364/2024

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade nº () e do CPF nº () DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, e Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, UF, __ de _____, de 2024.

Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.

PROCESSO Nº 01364/2024
PREGÃO Nº 002/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos () dias do mês de () do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, localizada à Praça da Bandeira nº 10, bairro centro, o Pregoeiro Michael Dias Dias, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, devidamente publicada nos meios oficiais de informação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação deste processo RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos públicos do município de Sítio D'Abadia que estejam em trânsito na cidade de Formosa-GO ou entorno, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital, para Inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá aos gestores dos setores e autoridades competentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

4.1.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal são os abaixo mencionados:

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Por se tratarem de bens de consumo e entrega imediatos, estes se darão desta forma. No concernente à aceitação, poderá a entidade solicitante/responsável exigir no momento do abastecimento comprovante de qualidade, bem como a aferição da quantidade entregue com a quantidade constante da bomba, que deverão ser imediatamente disponibilizados pelo fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços: grimaldosj@hotmail.com e orlandosyy@gmail.com, excetuando os casos em não há obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

V - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ao) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.1. a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Título III, Capítulos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 002/2024, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos, caso seja julgado necessário pela administração:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- 1 – advertência;
- 2 – multa de 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
- 3 – impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 03 (três) anos;
- 4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.4.1. se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Sítio D'Abadia-GO e cobrado judicialmente;

10.4.2. a licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Por se tratarem de bens de consumo de constante oscilação nos preços, admitir-se-á a revisão sempre que houver aumento ou diminuição comprovados nos valores, admitida alteração quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho:

12.1.1. Imediatamente no(s) posto(s) de combustível da detentora da ata

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo.

12.3. O recebimento imediato não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto poderão ser exigidos a qualquer momento pela unidade adquirente.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(rem) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa extinção do contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Goiás, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Pregoeiro ou pelo responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 002/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.



16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Autoridade

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo Administrativo nº 01364/2024

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, UF, __ de _____, de 2024.

Declarante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo Administrativo nº 01364/2024

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, UF, __ de _____, de 2024.

Declarante



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

Cidade, UF, __ de _____, de 2024.

Declarante



ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURADOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (), sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Sr(a). (nome do proprietário/sócio), portador da cédula de identidade nº (), residente e domiciliado na (endereço) , inscrito no CPF sob o nº (), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a(ao) Sr. (a) (nome do representante/procurador), portador da cédula de identidade RG nº (), e inscrito no CPF sob o nº () com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Sítio D Abadia, no Pregão Eletrônico nº 002/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ - __, __ de _____ de 2024.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado